

Processo n.: @REP 18/01112999

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na Concorrência n. 013/2017 (Objeto: Concessão, em regime comum, de áreas para estacionamento rotativo controlado em logradouros públicos)

Interessada: É Só Parar - Tecnologia e Serviços Ltda. (Sheila Ferreira de Medeiros)

Procurador constituído nos autos: Walter Roberto Zeratin Rizzi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 803/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa É Só Parar – Tecnologia e Serviços Ltda. contra a Concorrência Pública n. 013/2017 do Município de São José.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de São José que permita a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que com plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, e que apresentem as certidões de regularidade tributária e fiscal, exigidas nos incisos III e IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93 (item 2.2.2 do Relatório DLC n. 756/2018).

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC n. 756/2018**, à Representante, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de São José e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 61/2019

Data da sessão n.: 09/09/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC